



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 116 /2019

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE KENNEDY, POR INTERMÉDIO DE SUA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA A SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ LTDA – SEIM.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria** e a **Faculdade Kennedy**, por intermédio de sua mantenedora, a **SEIM- Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.351.598/0001-33, com sede na Rua Sarzedo, nº 31, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-034, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Natanael Atilas Aleva**, portador do RG nº M-4728025, inscrito no CPF sob o nº 640.827.176-68, doravante denominada **Instituição de Ensino**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 30 de 26/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino**, junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o seu aprimoramento técnico-científico e à sua formação para o trabalho produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para estudantes selecionados por meio de seleção pública.
§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.
§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.
§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento de seguro contra acidentes pessoais fica a cargo da **Procuradoria**, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, a ser assinado pelo estagiário ou por seu representante ou assistente legal, pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e pelo Supervisor do Estágio, com interveniência obrigatória da **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **Procuradoria**:

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA NONA – O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Acadêmicos de Ensino Superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio e na Resolução PGJ nº 42/15.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 16/09/2019, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Assim, ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2019.

Procuradoria:


Antonio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Instituição de Ensino:


Natanael Atilas Aleya
Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda - SEIM